

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2017**

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com)

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo, exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Obs.: A Prefeitura disponibiliza o Edital em seu Diário Oficial: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone:\_( ) \_\_\_\_\_ Fax:\_( ) \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2017.

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017**

Contratação de serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados em Diário Oficial Municipal impresso e eletrônico, avisos em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal de circulação Estadual.

#### **I – PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S):**

Nº 0074/2017.

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

DATA DO PREGÃO 16/02/2017 às 09h00min

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Av. Odonel Miranda Rios, Nº 45, 1º andar, Centro – CEP 44.000–720, Miguel Calmon – BA.

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados em Diário Oficial Municipal impresso e eletrônico, avisos em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal de circulação Estadual.

#### **V – PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:**

12 (doze), a partir da assinatura do contrato, mediante solicitação previa da Administração.

#### **VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 2.03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Projeto Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da discriminação dos serviços realizados, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma.

#### **VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

Município de Miguel Calmon.

#### **IX – ANEXOS:**

Anexo I - Edital; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; Anexo IV - Minuta do Contrato; Anexo V – Modelo de Credencial.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 013/2017, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO I

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 007/2017

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06;
- 1.4 Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005.

#### **2. TIPO**

- 2.1. Menor Preço Por Lote.
- 2.2 Valor Estimado: R\$ 114.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

#### **3. OBJETO**

- 3.1. Contratação de serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados em Diário Oficial Municipal impresso e eletrônico, avisos em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal de circulação Estadual.
- 3.2. O Diário Oficial Eletrônico do Município deve:
  - 3.2.1. Dispor de uma página eletrônica (site) na internet, totalmente adequada para divulgação das edições do Diário Oficial do Município com todos os Atos oficiais que a legislação em vigor exige que sejam divulgados na forma eletrônica na internet;
  - 3.2.2. Funcionar na internet o site do Diário Oficial do Município, disponibilizar e organizar o banco de dados das publicações na quantidade de grupos necessários para o bom funcionamento do site;

#### **4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO**

- 4.1. Dia do Pregão: 16/02/2017 às 09h00min h.
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, centro (Setor de Licitações).
- 4.3. O Pregoeiro conduzirá a sessão, e respectiva equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

#### **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
  - 6.2.1. Entende-se por documento credencial:
    - a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
  - 6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
  - 6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, "Proposta" ou "Documentação", relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não deve constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1. **ENVELOPE "A"** - Proposta de Preços: Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. **ENVELOPE "B"** - Habilitação: Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia 16/02/2017 às 09h00min ; Setor de Licitações na Av. Odonel Miranda Rios,nº.45, centro Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.1. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.2. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total, conforme modelo Anexo - II.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. **Prazo dos serviços será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.**

8.2. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução dos serviços.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

## 9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE "B" deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1 )Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (conjunta com o INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- d) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, **conforme anexo III**.

## 9.1.4. Declaração (conforme ANEXO VI), constando:

- a) Prazo da prestação dos serviços ofertado (s) é imediata;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de 12 meses;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VII**.

9.2. Faltando as certidões de regularidade fiscal de alguma empresa, desde que as mesmas possam ser emitidas via internet, a CPL poderá diligenciar no sentido de providenciar a emissão, não se responsabilizando, todavia, no caso de impossibilidade de cumprimento da diligência, seja qual for o motivo.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.3. e 9.4., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.**

## **10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## **11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.2. Antes de ser declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, o mesmo verificará se houvera empate entre os participantes.

11.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.2. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, o pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ponto 11.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ponto 11.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.2.2.1. a 11.2.2.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.4. O disposto nos pontos 11.2.1. a 11.2.2.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.4.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.5. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.6. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

11.8. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## 13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## 16. PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo dos serviços de **12 meses, de acordo com a necessidade da prefeitura**, com recebimento da autorização de faturamento.

16.2. As publicações ocorrerão de segunda a sábado conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;

16.3. A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, de acordo com as suas necessidades;

16.4. A vencedora ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, desde que o pedido seja realizado, até o dia útil anterior à publicação;

16.5 – Os editais e/ou avisos para publicação serão enviadas por uma das seguintes formas:

a) Via FAX;

b) Via INTERNET (e-mail).

16.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO II do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

16.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para liquidação.

16.9. Todas as despesas relativas a execução dos serviços correrá a custa exclusivamente da licitante vencedora.

16.10. Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;

16.11. Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte, etc., solicitados pela CONTRATANTE.

16.12. Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, sempre que verificar qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.13. Apresentar a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE a Fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com as cópias de todas as publicações correspondentes.

16.14. Manter-se durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.15. Organizar, gerenciar, preservar e armazenar adequadamente os documentos em meio digital na internet;

16.16. Preservar o patrimônio documental pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

16.17. Gerar a visualização de qualquer documento no formato “pdf”, ficando o arquivo original intacto no servidor de aplicação, impossibilitando fraudes;

16.18. Utilizar equipe técnica especializada para a emissão de relatório de conformidade ou não conformidade, conforme o caso, quando do recebimento de matéria encaminhada para publicação pelo CONTRATANTE;

16.18.1. Se conformes as matérias deverão ser preparadas para a veiculação e, se não conformes, deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE para que sejam tomadas medidas administrativas, visando a correta publicação nos padrões de legalidade e de outros requisitos de conformidade.

## 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após a realização dos serviços.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/ fatura acompanhada da discriminação dos serviços realizados, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

17.4 – Não haverá reajuste de preços.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 2.03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

## 19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

a) Não celebrar o contrato;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 5% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

19.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. **Multas** de até:

19.3.2.1. Por atraso na execução dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido realizado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a realizar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121 Tel. (fax): (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações, recursos, deverão ser encaminhado ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## 21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Anexo I - Especificações e Quantitativo;

22.2. Anexo II - Modelo de proposta de preços;

22.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

22.5. Anexo V - Modelo de Credencial;

22.6. Anexo VI - Modelo de Declaração;

22.7. Anexo VII - Modelo de Declaração do Menor.

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2017.

Francisco Silva Mota  
Pregoeiro Oficial

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Publicação em jornal de grande circulação Estadual.	1 cm x Col	500

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia.	1 cm x Col	100

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
03	Publicação em Diário Oficial da União.	1 cm x Col	500

### LOTE 04

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.
01	Contratação de empresa para implantação e manutenção da Imprensa Oficial do Município – Diário Próprio	Mês	12

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Dados da Licitação</b>	
Pregão Presencial nº.	Objeto

<b>Dados da Empresa</b>		
Razão Social		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço		
Telefone	Fax	Email
Validade da Proposta	Prazo de Execução dos Serviços	

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em jornal de grande circulação Estadual.	1 cm x Col	500		

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia.	1 cm x Col	100		

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Publicação em Diário Oficial da União.	1 cm x Col	500		

### Lote 04

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para implantação e manutenção da Imprensa Oficial do Município – Diário Próprio	Mês	12		

**Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal**

12

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /201X

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO IV CONTRATO Nº. \_\_\_\_/201X

O Município de Miguel Calmon, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Ricardo Leal Requião, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados em Diário Oficial Municipal impresso e eletrônico, avisos em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal de circulação Estadual. De acordo com a modalidade de licitação Pregão nº. \_\_\_\_/201X.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2.03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Projeto Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato equivale à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor mensal será de acordo às necessidades da prefeitura municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA à época do certame licitatório, respeitando-se todos os seus elementos e condições.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indireta impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de crédito em conta, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto da licitação.

§ 3º - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços de acordo com o especificado na proposta de preços;
- b) utilizar materiais de primeira qualidade na execução dos serviços;
- c) confiar a execução do serviço a profissionais idôneos e habilitados;
- d) fornecer a CONTRATANTE em nenhum custo adicional, todas as novas versões do site;
- e) Apontar via relatório, as não conformidades dos atos oficiais que não atendem aos requisitos legais para publicação;
- f) Receber, processar, diagramar, editar e publicar os atos oficiais;
- g) responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução dos serviços;
- h) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
- i) arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
- j) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma do disposto na cláusula nona deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será prestado conforme a necessidade da administração.

§ 1º – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

§ 2º – A CONTRATANTE rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, capítulo II no art. 78 da Lei 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93 não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Município se reserva ao direito de acrescentar ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

A importância devida pela CONTRATADA será cobrada através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Miguel Calmon/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Miguel Calmon-Ba., ..... de ..... de 201X.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

15

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO V MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (modalidade, número e ano), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade, .... de ..... de 201X

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

### DECLARAÇÃO

**Declaro para os devidos fins que:**

- a) Prazo de entrega do(s) serviços ofertado(s) é imediato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que aceito as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre os dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebi da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO III**, deste edital;
- g) Ter ciência de que o contrato, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de 12 meses;
- h) O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. \_\_\_\_\_ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017**

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com)

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo, exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Obs.: A Prefeitura disponibiliza o Edital em seu Diário Oficial: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
 Miguel Calmon - Bahia

0

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 C1B322D58E2432C7B0BB1906EB59F5D8

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2017.

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017**

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa de seguro para 34 (trinta e quatro) veículos dentre carros, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota Municipal, abrangendo as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros e danos pessoais, com franquia obrigatória.

#### **I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

0076/2017

#### **II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

DATA DO PREGÃO E HORÁRIO: 16/02/2017 às 15:00h

#### **III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - (Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, n° 45, 1° Andar - Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon - BA.

#### **IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa de seguro para 34 (trinta e quatro) veículos dentre carros, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota Municipal, abrangendo as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros e danos pessoais, com franquia obrigatória.

#### **V - PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:**

Os veículos serão acobertados pelo seguro por 12 meses após assinatura do Contrato.

#### **VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.03 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2009 - Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2037 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Educação  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte: 0 - Educação 25%

Unidade Orçamentária: 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte: 2 - Saúde 15%

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 - 1° andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

1

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

Unidade Orçamentária: 02.13 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
Projeto Atividade: 2054 - Manut. dos serv. Sec. M. de Agric. e Desenvolvimento  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2043 - Manutenção das Ativ. Do Fundo M. Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Parcela única, com o recebimento da autorização de faturamento.

#### **VIII - ANEXOS:**

**ANEXO I** - Especificações Técnicas; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** - Modelo de Credencial; **V** - Modelo de Declaração, **VI** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **VII** - Modelo de Proposta de Preços.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 13/2017 torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2017

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

### 2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Global.
- 2.2. VALOR ESTIMADO: **R\$ 28.388,00 (Vinte e oito mil trezentos e trinta e oito mil reais)**.

### 3. OBJETO

3.1.0 objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa de seguro para 34 (trinta e quatro) veículos dentre carros, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro ônibus pertencentes a frota Municipal, abrangendo as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros e danos pessoais, com franquia obrigatória.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Dia do Pregão: 16/02/2017 às 15:00h.
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - (Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar - Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon - BA.
- 4.3. Informações na sede desta Prefeitura na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar - Centro, CEP 44.720-000; telefone: (74) 3627-2121; no site: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta" e da "Documentação" relativos a este Pregão.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no averso**:

7.1.1. **ENVELOPE "A"** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. **ENVELOPE "B"** - Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes **"A"** - PROPOSTA DE PREÇOS e **"B"** - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **16/02/2017 às 15:00h**; na Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - (Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar - Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon - BA.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

4

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE "A"** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada item, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo da prestação dos serviços será de 12 meses após assinatura do contrato.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que forem devidas para a execução dos serviços.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

5

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

## 9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE "B"** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (conjunta com o INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- d) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3o V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.**
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO IV.**

### 9.1.4. Declaração (conforme ANEXO VI), constando:

- a) Prazo de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

6

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO III**, deste edital;

g) Que tem ciência de que o contrato de seguro dos veículos depois de assinado pelo contratante terá vigência de 12 meses após assinatura do contrato;

**9.1.5.** Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VII**.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3.** Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

## **10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1.** Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

7

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

10.4. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

#### 10.5. COBERTURAS:

**COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, DANOS A TERCEIROS E DANOS PESSOAIS** Valor conforme tabela FIPE

**DANOS MATERIAIS: 50.000,00**

**DANOS PESSOAIS: 20.000,00**

**Assistência 24 horas**

**Vidros, lanternas, faróis e retrovisores.**

#### 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

##### 11.1. Abertura do Envelope "A" - Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes "A"** contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

8

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

## 11.2. Abertura do Envelope "B" - Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope "B"** contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

9

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo a nova Planilha de Preços, (caso necessário), com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## 13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela **autoridade competente**, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121 10  
Miguel Calmon - Bahia

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

**15.2.** O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**15.4.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**15.5.** Em caso de rescisão contratual, aplica-se quanto a nova contratação, os parâmetros constantes na Lei 10.520/02, observando os Princípios de Direito Público.

## **16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O prazo de execução dos serviços será até **12 meses após a assinatura do contrato**.

## **17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será realizado em uma parcela única.

**17.2.** O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

**17.3.** O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento do objeto da prestação dos serviços são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.03 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2009 - Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2037 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Educação  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte: 0 - Educação 25%

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 - 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

11

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

Unidade Orçamentária: 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte: 2 - Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 02.13 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
Projeto Atividade: 2054 - Manut. dos serv. Sec. M. de Agric. e Desenvolvimento  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2043 - Manutenção das Ativ. Do Fundo M. Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

## 19. SANÇÕES

**19.1.** A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

**19.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**19.3.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**19.3.1. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**19.3.2. Multas** de até:

**19.3.2.1.** Por atraso na realização dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

**19.3.2.2.** Caso os serviços, objeto da licitação, não tenham sido realizados até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**19.3.3.** Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

**19.3.3.1.** até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**19.3.4.** A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

**19.4.** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**19.5.** As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

**19.6.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**19.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**20.2.** A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

**20.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**20.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

13

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a executar o(s) serviço(s) estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121 Tel (fax): (74) 3627-2003.

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## 21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1. ANEXO I- Especificações Técnicas;
- 22.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
- 22.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;
- 22.4. ANEXO IV - Modelo de Credencial;
- 22.5. ANEXO V - Modelo de Declaração.
- 22.6. ANEXO VI - Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor
- 22.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços

Miguel Calmon, 02 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO SILVA MOTA  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

14

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AMBULANCIA COURIER PLACA NTS - 9550, RENAVALM 321084977	MÊS	12
2	AMBULÂNCIA KGOO PLACAOZE - 2251	MÊS	12
3	AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA OZD - 6263, RENAVALM 1004714111	MÊS	12
4	CAMINHÃO PIPA PLACA OVD - 5081, RENAVALM 1001331041	MÊS	12
5	CAMINHÃO VW/26.280B, PLACA OUR - 5081, RENAVALM 586694455	MÊS	12
6	CHEV. SPIN 1.8 PLACA PJH - 9033, RENAVALM 1051895682	MÊS	12
7	CHEV. SPIN 1.8, PLACA OZS - 4007, RENAVALM 1031327514	MÊS	12
8	CHEV.ONIX 1.0 PLACA PJT - 9403, RENAVALM 1076813710	MÊS	12
9	CHEVROLET CLASSIC LS PLACA PKB - 0941, RENAVALM 1094934493	MÊS	12
10	CHEVROLET CLASSIC LS PLACA PKB - 0942, RENAVALM 1094864436	MÊS	12
11	CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT PLACA PKG - 2472 RENAVALM 1106360912	MÊS	12
12	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT PLACA PJS - 4938 RENAVALM 1076179867	MÊS	12
13	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT PLACAPKG - 4761	MÊS	12
14	FIAT PALIO FIRE - PLACA OZS - 2942, RENAVALM 1031330612	MÊS	12
15	FIAT PALIO FIRE PLACA OZS - 1477, RENAVALM 1031331520	MÊS	12
16	FIAT STRADA PLACA NZM - 6702, RENAVALM 418222959	MÊS	12
17	MARCOPOLO/VOLARE PLACA PJW - 9629, RENAVALM 1084937490	MÊS	12
18	ONIBUS MARC. VOLARE, PLACA OKV - 6227, RENAVALM, 502369396	MÊS	12
19	ONIBUS PLACA NYT - 5093, RENAVALM 323188265	MÊS	12
20	ÔNIBUS PLACA NYV - 0871 RENAVALM 328027944	MÊS	12
21	ÔNIBUS PLACA NYV - 5535 RENAVALM 328030457	MÊS	12
22	ÔNIBUS PLACA OKR - 6674 RENAVALM 493181229	MÊS	12
23	ONIBUS WW/15.190 EO, PLACA NZO - 1635, RENAVALM 452320712	MÊS	12
24	ONIBUS, PLACA NYT - 6522, RENAVALM 323190944	MÊS	12
25	ÔNIBUS, PLACA NYT - 6918, RENAVALM 323184707	MÊS	12
26	ONIBUS, PLACA OZO - 9281.	MÊS	12
27	ONIX LT 1.4 L NOVO PLACA OUX - 1967 RENAVALM 599493488	MÊS	12
28	ONIX LT 1.4 L PLACA OUX - 6881, RENAVALM 599501359	MÊS	12
29	RENAULT KGOO EXP 1.6 PLACA OUX - 4429, RENAVALM	MÊS	12

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
 Miguel Calmon - Bahia

15

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 C1B322D58E2432C7B0BB1906EB59F5D8

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

	599560053		
30	VW GOL 1.0 GIV PLACA OUK - 8028, RENAVAL 553865374	MÊS	12
31	VW NOVA SAVEIRO CS PLACA OUK - 9689 RENAVAL 553861735	MÊS	12
32	VW NOVO GOL 1.0 PLACA OKU - 2791, RENAVAL 499932781	MÊS	12
33	VW NOVO GOL 1.0 PLACA OKU - 7792, RENAVAL 499933303	MÊS	12
34	VW/ NOVO GOL 1.0, PLACA: OZD - 0482, RENAVAL:01004838694	MÊS	12

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO....., QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.913.363/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE** – O objeto do presente contrato é \_\_\_\_\_

—

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA** – Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar/prestar os produtos/serviços em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por ele determinada.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do recebimento do material.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – O contrato de serviços depois de assinado pelo contratante terá vigência até de **12 meses após a assinatura do Contrato**, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** – Este Contrato atende ao PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. XX/20XX**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos para pagamento do fornecimento dos produtos são os provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados nas:

Unidade Orçamentária: .....  
 Projeto Atividade: .....  
 Elemento de Despesa: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO** – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material ofertado pela contratada.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
 Miguel Calmon - Bahia

17

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento/prestação não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento/prestação não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no **ANEXO I** do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO** - As partes elegem o **FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON**, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade  
nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no  
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ....,  
residente à rua ....., nº. ...., na cidade  
de....., Estado....., como meu mandatário, para representar esta  
empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao  
procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2017, em especial,  
formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar  
documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer,  
apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de  
recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e  
valioso.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

20

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **DECLARAÇÃO**

**Declaro para os devidos fins que:**

- a) Prazo de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO II, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de execução dos serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de 12 meses após a assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

21

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

22

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
----------------------	--------------------------------

ITEM	VEÍCULO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01			
02			
03			
04			

.....

**Carimbo da Empresa, data e assinatura do representante legal**

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
 Miguel Calmon - Bahia

23